



Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1222 - São Jorge d'Oeste Pr

LEI Nº 16/83

DE 01/12/83

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 1686
Data 23/12/83

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste Estado do Paraná, aprovou e eu, EGÍDIO VERONESE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cr\$ - 540.000.000,00 (Quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 355.640.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 41.250.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 5.800.000,00
Transferências Correntes....	Cr\$ 303.130.000,00
Receitas de Serviços.....	Cr\$ 1.260.000,00
Outras Receitas Correntes..	Cr\$ 4.200.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 Cr\$ 184.360.000,00
Alienação de Bens Móv.Imóv.	Cr\$ 30.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 154.360.000,00
 TOTAL DA RECEITA	 Cr\$ 540.000.000,00

EGÍDIO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL



Art. 3º. - A Despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais representam o seu detalhamento por órgão, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO Cr\$ 8.759.000,00
Câmara Municipal Cr\$ 8.759.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO..... Cr\$531.241.000,00

Governo Municipal..... Cr\$ 12.633.000,00

Depto. de Administração..... Cr\$ 60.421.000,00

Depto. de Finanças..... Cr\$ 28.603.000,00

Depto Obras, Viação, e Serv. Urbanos Cr\$219.110.000,00

Depto. Educação e Cultura Esportes Cr\$ 91.781.000,00

Depto. de Saúde e Bem Estar Social Cr\$ 20.129.000,00

Adm. Geral do Município..... Cr\$ 98.564.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cr\$540.000.000,00

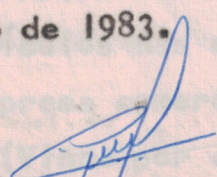
Art. 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17-10-69.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste ao 1º dia do mês de dezembro de 1983.


EGÍDIO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL